



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- LEI n. 481 -

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no vigente Orçamento da Despesa, na importância de NCr\$ 3.818,43 (---Três mil, oitocentos e dezoito cruzeiros novos e quarenta e três centavos), nas verbas abaixo relacionadas:-

112/3.2.4.0.82-Pensionistas.....	NCr\$	206,43
112/3.2.5.0.83-Salário-família.....	NCr\$	12,00
10/3.2.1.5.04-Manutenção do TG.....	NCr\$	200,00
10/1.3.1.3.6.03-Transp.e Passagens..	NCr\$	200,00
10/3.1.4.4.03-Recp.e Hosp.Oficiais..	NCr\$	300,00
116/3.1.3.1.03-Serv.Jurídicos.....	NCr\$	900,00
40/3.1.3.3.42-Consôrto e Cons.Veíc..	NCr\$	1.500,00
220/4.1.1.5.61-Const.e Rec.Ed.Pub...	NCr\$	500,00

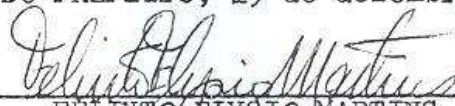
TotalNCr\$ 3.818,43

Art. 2.º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes do artigo precedente, serão os do excesso de arrecadação no corrente exercício.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de dezembro de 1967.



FELINTO ELYSIO MARTINS
Prefeito Municipal